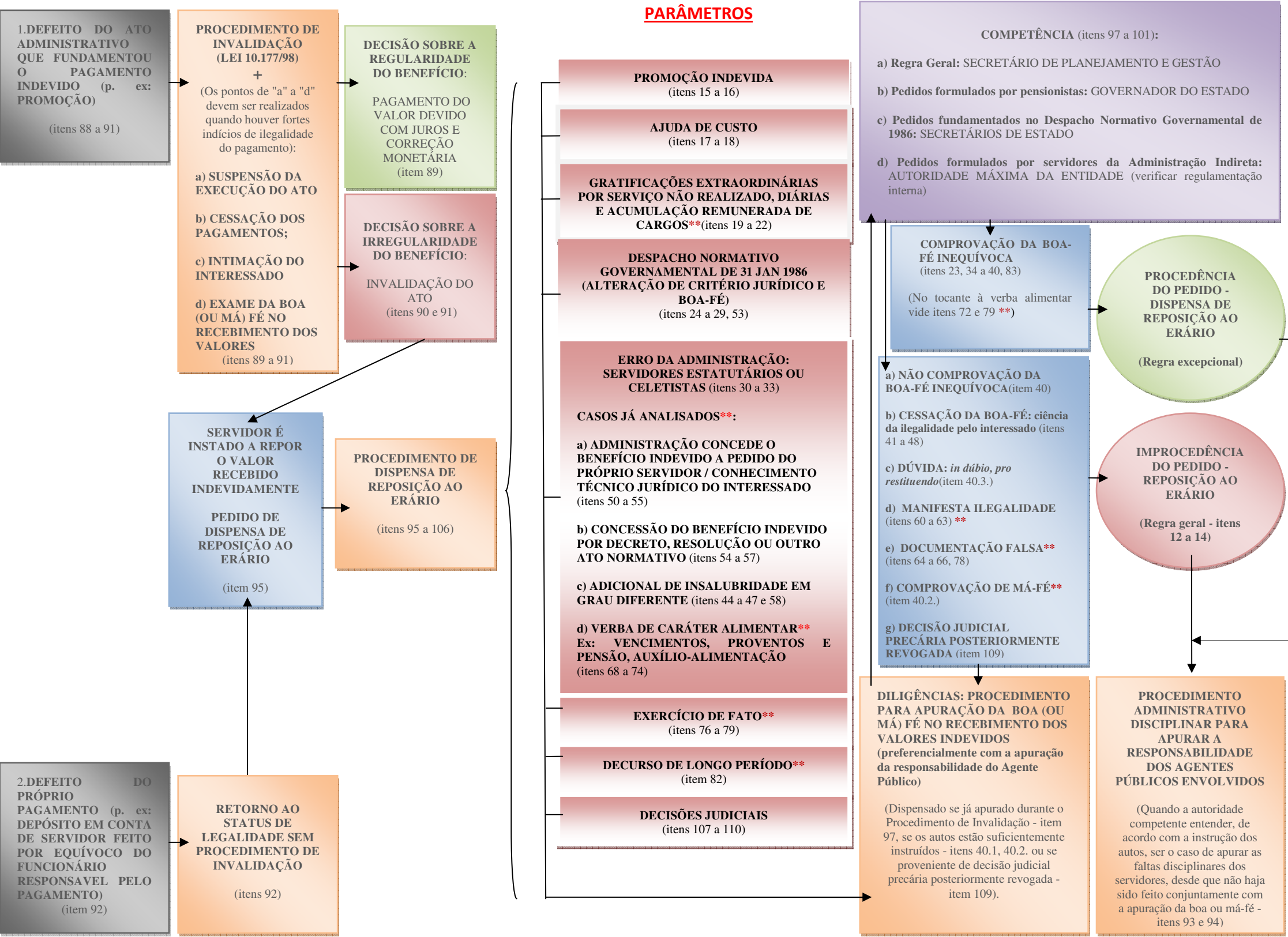


GUIA DE LEITURA DO PARECER REFERENCIAL NDP Nº 5/2018\* - DISPENSA DE REPOSIÇÃO DO ERÁRIO



## GUIA DE LEITURA DO PARECER REFERENCIAL NDP Nº 5/2018\* - DISPENSA DE REPOSIÇÃO DO ERÁRIO

### DEMAIS PONTOS IMPORTANTES DO PARECER REFERENCIAL NDP Nº 5/2018

- a) PRAZO PRESCRICIONAL PARA EXIGIBILIDADE DO INDÉBITO (REGRA GERAL): 5 (cinco) anos (itens 84 a 87).
- b) A DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE É VINCULADA, DESDE QUE PREENCHIDOS TODOS OS REQUISITOS DO PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE RESPOSIÇÃO AO ERÁRIO (item 101).
- c) IMPOSSIBILIDADE DE A ADMINISTRAÇÃO PROCEDER AO DESCONTO EM FOLHA, RELATIVO AO VALOR A SER RESTITUÍDO AO ERÁRIO, SEM A PERMISSÃO DO INTERESSADO (itens 102 a 105).
- d) IMPOSSIBILIDADE DE INSCRIÇÃO DO DÉBITO EM DÍVIDA ATIVA (Itens 106).

\* O presente Guia visa facilitar a compreensão e aplicação do Parecer Referencial NDP nº 5/2015 aos casos concretos, no entanto não dispensa a leitura da orientação jurídica, tendo em vista as diversas nuances para apurar o requisito da boa-fé pela autoridade competente. Somente no caso de a Administração entender que o caso concreto se subsume, na íntegra, ao Parecer Referencial NDP nº 5/2015, poderá dispensar a oitiva da Procuradoria Geral do Estado.

\*\* Os casos referentes (1) à acumulação remunerada de cargos com boa-fé do interessado (itens 19 a 22), (2) ao recebimento de verba alimentar com má-fé, cujo valor relaciona-se com o mínimo existencial do interessado (itens 67, 75, 79 e 81), (3) ao decurso de longo período de recebimento do benefício indevido, sem a comprovação de boa-fé do interessado, bem como (4) as demais hipóteses não tratadas no Parecer Referencial NDP nº 5/2018 e as dúvidas a respeito da aplicação da orientação jurídica deverão ser submetidos à análise da Procuradoria Geral do Estado (itens 3 a 4 e 112, 1º).